



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL Nº 03/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTÃO PSICOLÓGICO ONLINE, MODALIDADE
APERFEIÇOAMENTO, COM INGRESSO EM AGOSTO DE 2020**

A Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas no Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico do curso e com a Resolução UFSB nº 23/2019, que dispõe sobre o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia.

1. DO PÚBLICO ALVO, OBJETIVO, DURAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

1.1. O Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online (CAPP) está direcionado à formação continuada de portadores de diploma de Psicologia com registro ativo em conselho regional.

1.2. O CAPP objetiva a capacitação de psicólogas/os para a oferta de atendimento psicológico de caráter emergencial, em modalidade de plantão psicológico, com a mediação de tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para a qualificação dos sistemas regionais e locais de saúde, em especial para o enfrentamento das demandas psicológicas associadas à pandemia da COVID-19.

1.3. O CAPP terá duração de 6 meses (dois quadrimestres letivos, correspondentes aos quadrimestres 2020.1 e 2020.2 do Calendário Acadêmico Suplementar Excepcional 2020 da UFSB, disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/Calend%C3%A1rio_Acad%C3%AAmico/Calend%C3%A1rio_2020.pdf), e carga horária de 225 horas.

1.4. Devido à situação de pandemia do COVID-19, e conforme a Portarias MEC nº 343, retificada pela Portaria MEC nº 345/2020 e prorrogada pela Portaria MEC nº 395/2020, bem como a Portaria MEC nº 544/2020, que autorizam a substituição de disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, todas as atividades curriculares ao longo do ano de 2020 serão realizadas a distância.

1.5. A partir do ano de 2021, algumas atividades curriculares poderão ser realizadas presencialmente.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O CAPP oferecerá 36 vagas no campus Paulo Freire. Desse total de vagas, 25 serão oferecidas nas categorias L1 a L3, descritas no Quadro 1, a fim de garantir a política de ações afirmativas da UFSB. As 11 vagas restantes serão ofertadas em ampla concorrência. Conforme o Programa de Capacitação Interna da UFSB, são ainda destinadas 4 vagas supranumerárias para servidores. As vagas estão distribuídas conforme Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição de vagas de acordo com as categorias relativas às ações afirmativas

Sigla	Categoria	Requisitos	Número de vagas
AC	Ampla Concorrência	Psicóloga/o com inscrição ativa no conselho de classe	11
L1	Reserva de vagas para indígenas, negros/as e quilombolas	Psicóloga/o com inscrição ativa no conselho de classe, autodeclarada/o indígena, negra/o ou quilombola	21
L2	Reserva de vagas para pessoas transgêneras	Psicóloga/o com inscrição ativa no conselho de classe, autodeclarada/o transgênera/o	2
L3	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Psicóloga/o com inscrição ativa no conselho de classe, que comprove ser Pessoa com Deficiência, por meio de laudo médico emitido a menos de 30 dias antes da matrícula.	2
SE	Vagas supranumerárias para	Psicóloga/o com inscrição ativa no conselho de classe, que comprove apresentar vínculo	4

	servidores da UFSB	funcional com a UFSB.	
--	--------------------	-----------------------	--

2.2. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas a uma ou mais categorias, serão convocados candidatos de outras categorias, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: L1 – L2 – L3 – AC.

2.3. O CAPP não estará obrigado a ocupar todas as vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever na seleção para o CAPP os/as portadoras/es de diploma de cursos de graduação em Psicologia reconhecidos pelo MEC ou emitidos por instituições de outros países, com inscrição ativa em Conselho Regional de Psicologia e com cadastro válido no e-Psi (*site* do Conselho Federal de Psicologia em que devem estar inscritas/os, obrigatoriamente, psicólogas/os que realizam atividades profissionais mediadas por tecnologias de informação e comunicação. Endereço: <https://e-psi.cfp.org.br/>).

3.2. Em caso de seleção de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula definitiva ficará condicionada à apresentação de documento de revalidação por Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) no Brasil, acolhidos os prazos e as determinações legais em vigor.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/q8UM98bX5wnNifcW6>, das 18:00 de 06/08 às 23:59 de 12/08/2020.

3.4. Ao preencher a Ficha de Inscrição, a/o candidata/o especificará:

- a) nome;
- b) data de nascimento;
- c) CPF, para brasileiros, ou passaporte, para estrangeiros;
- d) município de residência;
- e) instituição onde graduou;
- f) categoria para a qual concorre;
- g) número de inscrição no CRP;
- h) endereço para Currículo Lattes;
- i) quadro com indicação de atividades e publicações a serem consideradas no processo seletivo (Apêndice A);
- j) instituição(ões) onde atua;
- k) carta de intenção, conforme descrita no item 4.3.1.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. O CAPP não se responsabilizará por inscrições não registradas por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de inscrições homologadas será divulgada no site da UFSB, por categoria de concorrência, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, ambas classificatórias.

4.2. Será constituída uma Comissão de Seleção, designados pelo decanato do Centro de Formação em Ciências da Saúde, em prévio acordo com o Colegiado do Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online, composta por:

- a) dois membros do corpo docente do CAPP;
- b) um membro externo à UFSB, com titulação mínima de Mestre;
- c) um/a servidor/a técnico-administrativo/a.

4.3. A Primeira Etapa, obrigatória, consistirá em avaliação cega de Carta de Intenção da/o candidata/o, utilizando-se escala de 0 a 10 pontos.

4.3.1. A Carta de Intenção deverá ser anexada no mesmo formulário de inscrição, no endereço <https://forms.gle/q8UM98bX5wnNifcW6>, contendo as seguintes informações:

- a) motivo para se inscrever na seleção em tela;
- b) síntese de trajetória acadêmica e profissional;
- c) justificativa quanto à potencialidade do curso para o aprimoramento de sua atividade profissional atual e/ou futura.

4.3.2. Cada candidata/o inscrita/o irá receber um número de inscrição que substituirá a identificação nominal na Primeira Etapa.

4.3.3. A Carta de Intenção não poderá conter nenhum tipo de identificação de autoria.

4.3.4. Ao/à servidor/a técnico-administrativo/a, caberá a função de recebimento das inscrições e encaminhamento das Cartas, devidamente identificadas com os respectivos códigos de inscrição, aos membros docentes da Comissão, resguardando o anonimato e assegurando a avaliação cega.

4.3.5. São critérios de avaliação na Primeira Etapa, conforme o Barema detalhado no Apêndice B:

- a) Coerência entre a trajetória acadêmica e profissional do candidato e perspectiva de atendimento em clínica ampliada, plantão psicológico e/ou outra modalidade de atendimento psicológico de caráter breve e/ou emergencial – 3 pontos.
- b) Expectativas de desenvolvimento, atual ou futuro, de projetos relacionados ao atendimento breve e/ou emergencial em formato de plantão psicológico e/ou modalidades correlatas, preferencialmente em serviços públicos de saúde, educação e assistência social – 4 pontos.
- c) Uso da linguagem escrita, considerando-se coerência e coesão textual, adequação à norma escrita da língua portuguesa e objetividade na argumentação das ideias – 3 pontos.

4.3.6. Entende-se por coerência textual a congruência entre as partes do texto, que permite que se construa sentido a partir dele, estabelecendo conexão entre suas partes (introdução, argumentação e conclusão) e entre o próprio texto e o contexto em que se insere.

4.3.7. Entende-se por coesão textual o encadeamento entre elementos no texto (palavras, orações, períodos, parágrafos), com o uso dos conectivos corretos, criando uma harmonia entre eles.

4.4. A Segunda Etapa, obrigatória, consistirá em avaliação de trajetória acadêmica e profissional registrada no Currículo Lattes. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios elencados no Quadro 2.

4.4.1. Atividades não previstas no Quadro 2 ou não indicadas no formulário cujo modelo foi apresentado no Apêndice A não serão pontuadas, ainda que explicitadas no Currículo Lattes.

Quadro 2. Critérios de avaliação do currículo Lattes do candidato ao CAPP

CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ES-1	Estágio em plantão psicológico ou serviços diversos em clínica ampliada	0,75 por período letivo	1,5
ES-2	Estágio em área da saúde	0,5 por período letivo	1,0
AP-1	Atividade profissional em plantão psicológico ou serviços diversos em clínica ampliada	1,5 por semestre	3
AP-2	Atividade profissional remunerada em área da saúde (psicologia clínica, hospitalar, saúde mental)	0,75 por semestre	1,5
AP-3	Atividade profissional voluntária em área da saúde (psicologia clínica, hospitalar, saúde	0,5 por semestre	1,0

	mental)		
AP-4	Atividade profissional em outras áreas de atuação do psicólogo	0,1 por semestre	0,4
PC-1	Apresentação de trabalhos (pôster, comunicação oral, palestra, etc.) em eventos científicos	0,1 por trabalho	0,4
PC-2	Publicação de artigos científicos em periódicos	0,4 por artigo	1,2

4.4.2. No momento da inscrição, o endereço do Currículo Lattes da/o candidata/o que será objeto de avaliação deverá ser informado no campo Currículo Lattes no formulário de inscrição.

4.4.3. Em caso de comprovação de exercício profissional por período inferior a 6 meses, será considerado o número de meses comprovados, com pontuação proporcional

4.4.4. Será concedida bonificação de 25% na pontuação às/aos psicólogas/os atuantes no Projeto de Extensão da *Atendimento psicológico mediado por Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia de COVID-19*, atualmente em curso na UFSB; e de 20% para profissionais atuantes na rede pública de saúde, educação ou assistência social do estado da Bahia.

4.4.5. As atividades mencionadas no currículo Lattes deverão ser comprovadas, por meio de cópias simples dos documentos, no ato da matrícula.

4.4.6. Se as informações do currículo Lattes que foram utilizadas para atribuir as pontuações não forem devidamente comprovadas, o candidato terá sua matrícula indeferida.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas a cada candidata/o nas duas etapas deste Processo Seletivo. Em caso de empate entre candidatas/os aprovadas/os, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Primeira Etapa;
- b) Maior nota na Segunda Etapa;
- c) Participação Projeto de Extensão *Atendimento psicológico mediado por Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia de COVID-19*.

5.2. A lista de classificação será divulgada no site da UFSB, em ordem decrescente por categoria de concorrência, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

6. DOS RECURSOS

6.1. A/O candidata/o poderá apresentar recurso em qualquer momento do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma da presente chamada de seleção.

6.2. O recurso será realizado por meio de requerimento próprio (Apêndice C), dirigido ao Coordenador de Curso, a ser enviado para o e-mail curso.plantaopsi@gmail.com.

6.3. Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta e os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

6.4. A análise dos recursos interpostos será feita pelo Colegiado do Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online.

6.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e divulgados no site da UFSB, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo será realizado conforme calendário de eventos no Quadro 3.

Quadro 2. Calendário de eventos e prazos de seleção do CAPP

EVENTO	PRAZO
Publicação do Edital	06/08/2020
Inscrições	06/08 a 12/08/2020
Publicação das inscrições homologadas	13/08/2020
Interposição de recursos à homologação das inscrições	13 e 14/08/2020
Publicação do resultado aos recursos apresentados à homologação das	15/08/2020

inscrições	
Publicação do resultado preliminar	16/08/2020
Interposição de recursos ao resultado preliminar	16 a 18/08/2020
Publicação do resultado aos recursos apresentados ao resultado preliminar	19/08/2020
Publicação do resultado final	19/08/2020
Matrícula na via e-mail junto à Secretaria Acadêmica de <i>campus</i>	20 e 21/08/2020
Publicação da lista de homologação das matrículas	22/08/2020
Interposição de recursos à homologação das matrículas	22 e 23/08/2020
Publicação do resultado aos recursos apresentados à homologação de matrículas	24/08/2020
Período para divulgação da lista 2ª chamada e matrícula de candidatos	24 a 28/08/2020
Início das Aulas	31/08/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e na aceitação de todas as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

8.2. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo deverão entregar cópia dos itens abaixo no momento da Matrícula (20 e 21/08/2020):

- a) Documento de identidade com CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Diploma de Graduação emitido ou revalidado por IFES no Brasil;
- c) Carteira de Inscrição em Conselho Regional de Psicologia;
- d) Comprovante de cadastro válido no e-Psi;
- e) Documentos comprobatórios do currículo Lattes referentes às atividades pontuadas conforme o presente edital;
- f) Comprovante de vínculo como servidor da UFSB para selecionados às vagas SE;

g) Autodeclaração de pessoas indígenas, negras, quilombolas, pessoas transgêneras e pessoas com deficiência, para selecionadas às vagas das categorias L1, L2 e L3, respectivamente (Apêndice D).

8.2.1 Somente será aceita “Declaração da instituição” em substituição ao “Diploma de Graduação” no caso de egresso de Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior.

8.3. A efetivação da matrícula da/o candidata/o ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados acima. Caso não haja comprovação no prazo estabelecido, a/o candidata/o perderá a vaga, que poderá ser preenchida pela/o próxima/o classificada/o.

8.4. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.

8.5. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o a procura por informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online

Teixeira de Freitas (BA), 06 de agosto de 2020.



Prof. Me. Caio Rudá de Oliveira

Coordenador do CAPP/UFSB

APÊNDICE A

Barema de avaliação da Carta de Intenção (Primeira Etapa)

CRITÉRIOS	RUIM (0 - 0,5)	REGULAR (0,6 a 1,5)	BOM (1,6 a 2,4)	EXCELENTE (2,5 a 3,0)
Coerência entre a trajetória acadêmica e profissional do candidato e perspectiva de atendimento em clínica ampliada, plantão psicológico e/ou outra modalidade de atendimento psicológico de caráter breve e/ou emergencial	A carta não apresenta nenhuma experiência prévia de atendimento nas modalidades referidas ou aproximação teórica durante a sua formação.	A carta apresenta aproximação teórica durante sua formação, sem, no entanto, ter experiência prática nas modalidades referidas.	A carta apresenta aproximação teórica durante sua formação e experiência prática nas modalidades referidas.	A carta apresenta aproximação teórica durante sua formação e experiência prática, detalhando resultados eventuais alcançados no cotidiano da atuação, levantando questionamentos e reflexões teórico-práticas pertinentes.
Expectativas de desenvolvimento, atual ou futuro, de projetos relacionados ao atendimento breve e/ou emergencial em formato de plantão psicológico e/ou modalidades correlatas	A carta não indica quais são as competências e habilidades que podem ser desenvolvidas ao longo do curso de aperfeiçoamento, nem apresenta um projeto profissional claro, viável e relevante a ser executado após o curso.	A carta não indica quais são as competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do curso, mas não apresenta um projeto profissional claro, viável e relevante a ser executado após o curso.	A carta não indica quais são as competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do curso, bem como um projeto profissional claro, viável e relevante a ser executado após o curso.	A carta não indica quais são as competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do curso, bem como um projeto profissional claro, viável e relevante a ser executado após o curso, detalhando como tais competências podem auxiliar na implementação do projeto.
Coerência, coesão e objetividade na argumentação das ideias	A carta não apresenta sequência lógica de ideias, trazendo informações irrelevantes ou descontextualizadas. Os mecanismos de coesão estão presentes de modo precário, conformando um texto repetitivo e pouco fluido. A norma culta da língua portuguesa não é respeitada.	A carta apresenta sequência lógica de ideias, trazendo informações relevantes e contextualizadas. Os mecanismos de coesão estão presentes de modo precário, conformando um texto repetitivo e pouco fluido. A norma culta da língua portuguesa é respeitada.	A carta apresenta sequência lógica de ideias, trazendo informações relevantes e contextualizadas. Os mecanismos de coesão estão presentes, garantindo um texto orgânico e fluido. A norma culta da língua portuguesa é respeitada.	A carta apresenta sequência lógica de ideias, trazendo informações relevantes e contextualizadas. Os mecanismos de coesão estão presentes, garantindo um texto orgânico e fluido. A norma culta da língua portuguesa é respeitada. Existe um equilíbrio entre funcionalidade e estética na argumentação.

APÊNDICE B

Barema para avaliação das atividades referentes à Segunda Etapa do Processo Seletivo

Candidato: _____

Categoria*1	Atividade	Período	Pontuação obtida
ES-1			
ES-2			
AP-1			
AP-2			
AP-3			
AP-4			
PC-1			
PC-2			

¹ A descrição das siglas consta no Quadro 1.

PONTUAÇÃO PRELIMINAR			
BONIFICAÇÃO			
TOTAL			

APÊNDICE D

Autodeclaração para indígenas, negros, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneras

Eu, _____, selecionado/a para o Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online da Universidade Federal do Sul da Bahia, no ano de 2020, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como

- Indígena
- Negra/o
- Quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa transgênera

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas nos relatórios resultantes deste Processo Seletivo e estar ciente de que, depois de matriculado/a, poderei ser convocado/a por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/a candidato/a)

² *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.